



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº929/2024
MENOR PREÇO GLOBAL
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

OBJETO: Contratação de empresa para instalação de 15 pontos de iluminação pública na Rua Nelson Rodrigues Paes, em Porto Amazonas, com elaboração a1:l12de projeto as BUILT para atualização de carga junto a concessionaria de energia local, conforme especificações constantes neste edital e nos seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 20 de agosto de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 09:00 horas até as 15:00 horas do dia 20 de agosto de 2024.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 28.171,00 (vinte e oito mil, cento e setenta e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
01520	07.001.15.452.0019.2019	00000	3.3.90.30.26.00
01580	07.001.15.452.0019.2019	00000	3.3.90.39.16.00

1. PREÂMBULO

O Município de Porto Amazonas- PR, torna público aos interessados que realizará **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, e das exigências estabelecidas neste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil- BLL, no sítio www.bllcompras.org.br, com a solicitação de login e senha de acesso pelo interessado.

2.1.1. O procedimento será divulgado na Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil- BLL através do sítio www.bllcompras.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica implica a responsabilidade do interessado e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Dispensa.

2.3. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os fornecedores:

a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) que atendam todas as condições deste Edital e seus Anexos;

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, as equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta contratação os fornecedores:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9.º da Lei n.º 14.133/21;

e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do edital, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca, o fabricante, o modelo do produto/material/equipamento, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento e/ou na prestação dos serviços do objeto;

4.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir do horário e da data estabelecida neste Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

5.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, incidirá tanto em relação aos lances intermediários.

5.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.9. A Proposta Ajustada, deverá ser encaminhada no e-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br após fase de lances.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta), com os valores adequados à proposta vencedora, (quando se tratar de serviços de engenharia ou serviços com dedicação de mão de obra).

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. contiver vícios insanáveis;

6.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.4.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.4.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.4.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.5.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.5.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.5.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.6.** Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.6.1.** para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- 6.6.2.** serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.6.3.** será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
- 6.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital e seus anexos.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação devem ser anexados na plataforma da BLL em campo próprio até o horário e a data prevista para recebimento de propostas.

7.2. Os documentos para habilitação são os seguintes:

7.2.1. Comprovação de qualificação técnica, em nome dos responsáveis técnicos da empresa, mediante apresentação de um atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA/CFT, juntamente com a respectiva certidão de acervo técnico – CAT, emitida pelo CREA/CFT, de execução de serviços pertinentes e compatíveis em características com os itens licitados, quais sejam:

- | |
|--|
| 1. <i>ESPECIFICAÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA TÉCNICA</i> |
| 2. Instalação de luminárias de LED aplicadas em vias públicas com elaboração de projeto ASS-BUILT de atualização de carga. |

7.2.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores; OU Certificado de MEI;

7.2.3. Cartão CNPJ;

7.2.4. Certidão Negativa de Débitos Municipal;

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Estadual;

7.2.6. Certidão Negativa de Débitos Federal;

7.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2.8. Certificado de Regularidade do FGTS;

7.2.9. Declaração de participação ou declaração de renúncia da visita técnica;

7.2.10. Certificado de registro e negativa de débitos da proponente junto ao CREA/CFT/CAU, dentro do prazo de validade, com jurisdição sobre o Estado em que estiver sediada a empresa.

7.2.11. Certificado de registro e negativa de débitos do responsável técnico da proponente junto ao CREA/CFT dentro do prazo de validade, com jurisdição sobre o Estado em que estiver sediada a empresa.

7.2.12. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente como responsável técnico, no mínimo:

7.2.12.1. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente como responsável técnico, no mínimo, um engenheiro eletricista ou técnico em eletrotécnica ou outro profissional com atribuições compatíveis com o objeto da licitação, devidamente registrado no CREA/CFT.

7.2.12.2. Ambos deverão estar devidamente registrados no CREA/CFT. A comprovação do vínculo poderá ser feita através de:

7.2.12.2.1. Quando se tratar de funcionário, cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE).

7.2.12.2.2. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, cópia do ato constitutivo da mesma.

7.2.12.2.3. Quando se tratar de autônomo, cópia do contrato de prestação de serviços, com as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório com firma por verdadeiro.

7.2.12.2.4. Obs.: O profissional indicado deverá constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA/CFT, como responsável técnico pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/21.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação.

9.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1. referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133/21;

9.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

9.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. O prazo de vigência da contratação é o informado no Termo de Referência, anexo a este Edital.

9.5. A assinatura do Termo de Contrato poderá ser por meio da Plataforma PROA -Processos Administrativos e-Gov, desde que a empresa tenha um Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), na forma da legislação vigente.

10. SANÇÕES

10.1. Conforme o art. 156 da Lei nº14.133/2021 serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

10.1.1. advertência;

10.1.2. multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei;

10.1.3. impedimento de licitar e contratar;

10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado na Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil- BLL através do sítio www.bllcompras.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente edital com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 11.3.** As providências referidas no subitem anterior poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 11.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.9.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio dos **documentos anexados ao sistema.**
- 11.9.1.** As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 6 (seis) meses.
- 11.10.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pelo Município, sob pena de inabilitação.
- 11.11.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.12.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.13.** Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.13.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.14.** A empresa que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123/06 e Decreto Municipal n.º 18.364/16, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do momento em que for declarada vencedora.
- 11.14.1.** O prazo citado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo fornecedor durante o transcurso do respectivo prazo.
- 11.14.2.** O benefício não eximirá o fornecedor de apresentar todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que possua alguma restrição.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.14.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação.

11.14.4. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 com alguma restrição na documentação fiscal e/ou trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, será suspensa a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.16. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

11.17. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital e seus anexos, o fornecedor será declarado vencedor.

11.19. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II, da Lei n.º 14.133/21).

11.19.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.20. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.21. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.22. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.23. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Minuta de Termo de Contrato.

Porto Amazonas, 13 de agosto de 2024.

Elias Jocid Gomes da Costa
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão requerente	Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Telefone	(42) 3256-1110
E-mail	obras@portoamazonas.pr.gov.br

1- Definição do objeto:

Solicitamos abertura de dispensa eletrônica de licitação para Contratação de empresa para instalação de 15 pontos de iluminação pública na Rua Nelson Rodrigues Paes, em Porto Amazonas, com elaboração a1:l12de projeto as BUILT para atualização de carga junto a concessionária de energia local, conforme exposto abaixo:

LOTE 1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE 15 PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA NELSON RODRIGUES PAES, EM PORTO AMAZONAS, COM ELABORAÇÃO A1:L12DE PROJETO AS BUILT PARA ATUALIZAÇÃO DE CARGA JUNTO A CONSECIONÁRIA DE ENERGIA LOCAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LUMINÁRIA INTEGRADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED, PRÓPRIA PARA INSTALAÇÃO EM BRAÇOS PADRONIZADOS E SUPORTES HORIZONTAIS, COM DISPOSITIVOS MECÂNICOS DE REGULAGEM DE ANGULAÇÃO DE 0º A 10º, BASE PARA RELÉ 07 PINOS PREPARADA PARA RECEBER O SISTEMA DE TELEGESTÃO. POTÊNCIA MÁXIMA 150 W. EFICIÊNCIA LUMINOSA ATESTADA E CERTIFICADA MÍNIMA DE LUMINÁRIA DE 160 LM/W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 20.000,00 LM, CONSIDERANDO PERDAS DE EFICIÊNCIA E RENDIMENTOS NOS COMPONENTES ÓTICOS E ELÉTRICOS. FÁCIL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PERMITINDO A TROCA DE COMPONENTES PARA MAIOR APROVEITAMENTO DO CONJUNTO. VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 80.000 HORAS MANTENDO 70% DO FLUXO LUMINOSO NOMINAL A TEMPERATURA AMBIENTE DE 25°C. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO NA FAIXA DE -5°C A 35°C, COM CERTIFICAÇÃO NO INMETRO, 5 ANOS DE GARANTIA.	UNIDADE	15	R\$1.041,67	R\$ 15.625,05
2	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA BR3 FABRICADO EM TUBO DE AÇO SAE 1010/1020, COM DIÂMETRO DE 3"	UNIDADE	15	R\$ 425,00	R\$ 6.375,00
3	PARAFUSO ROSCA SUPLA 200 A 400 MM	UNIDADE	30	R\$ 24,96	R\$ 748,80
4	CABO PP 750/01KV 3X2,5, MM COBRE FLEX	UNIDADE	120	R\$ 8,55	R\$ 1.026,00
5	FITA ISOLANTE	UNIDADE	10	R\$ 7,12	R\$ 71,20
6	RELÉ FOTOCELULA 10ª (COM 5 ANOS DE GARANTIA)	UNIDADE	15	R\$ 6,38	R\$ 845,70
7	CONECTOR PERFURANTE 1,5/16-16-70	UNIDADE	30	R\$ 16,81	R\$ 504,30



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

8	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA E EQUIPAMENTOS PARA A INSTALAÇÃO DAS LUMINÁRIAS EM VIAS PÚBLICAS COMPREENDENDO A UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO COM CESTO AÉREO ISOLADO ADEQUAO A NR12, ELETRICISTAS COM CURSOS DE AT/BT, NR10, NR35 E NR12, GARANTIA DA MANUTENÇÃO DA MÃO DE OBRA APLICADOS POR 5 ANOS	UNIDADE	15	R\$ 198,33	R\$ 2.974,95
				TOTAL	R\$ 28.171,00

1.2. Classificação do objeto: serviços de arquitetura e engenharia; testes e análises técnicas

1.3. Subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE: 7112-0/00
Serviços de engenharia

1.4. Valor total: Considerando os orçamentos encontrados, optou-se pelo uso do MÉDIA encontrado dos 03 (três) orçamentos, que resultou no valor orçado estimado de R\$ 28.171,00 (vinte e oito mil, cento e setenta e um reais), por entendermos que o preço já se encontra suficientemente refletindo o mercado.

2- Justificativa:

Em função da demanda reprimida na iluminação na Rua Nelson Rodrigues Paes, necessidade de colocação de luminárias modernas mais eficientes e certificadas e face ao alto índice de pedidos pelo município, comércio e indústrias locais, necessitamos a contratação imediata de uma empresa que rapidamente diminua este déficit na propicie uma melhora energética deste espaço público.

Considerando que o Município não possui em seu quadro de funcionários tecnicamente preparados para execução dos serviços citados e também não possuem equipamentos e veículos adequados para esse tipo de serviços, ante ao exposto o Município optou pela terceirização destes serviços técnicos.

Visando melhorar a segurança, o conforto visual, o embelezamento e os índices de iluminação da Rua Nelson Rodrigues Paes.

Considerando a complexidade do serviço técnico necessário, a periculosidade do trabalho em Redes de Distribuição de Energia Elétrica Energizadas, as exigências pelo cumprimento às Normas Regulamentadoras (Ministério do Trabalho) NR's aplicáveis a essa atividade, exigência de responsabilidade técnica do profissional devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, exigências e Normatização da concessionária local, necessidade de conhecimento específicos e técnicos em iluminação, bem como a busca pela economicidade dos recursos públicos indicam pela contratação de uma empresa de Engenharia, Especializada na prestação da revitalização da Iluminação Pública para alcançarmos a máxima eficiência na Gestão dos Serviços Públicos.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
01520	07.001.15.452.0019.2019	00000	3.3.90.30.26.00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

01580	07.001.15.452.0019.2019	00000	3.3.90.39.16.00
-------	-------------------------	-------	-----------------

4- Condições de habilitação:

4.1. Habilitação Jurídica:

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943.

4.3. Qualificação técnica:

3. Declaração de participação ou declaração de renúncia e dispensa de vistoria da visita técnica, caso o participante deseje realizar a vistoria técnica juntamente à Secretaria de Obras e Infraestrutura, em horário previamente agendado pelo interessado através dos telefones: (42) 3256-1110, a fim de tomar conhecimento das condições de trabalho, da estrutura administrativa, da estrutura física existente, dos arquivos públicos, áreas consideradas relevantes, sua estrutura de planejamento de tecnologia de iluminação pública e outras informações, bem como a equipe de servidores públicos que estará vinculada à execução dos trabalhos. Na visita técnica serão abordados os detalhes dos serviços, suas peculiaridades e respectivos critérios de execução, assim como para eventuais esclarecimentos.) As visitas somente serão agendadas/realizadas respeitando o horário de expediente normal da Prefeitura. A proponente através do seu responsável técnico, o qual deve ser o detentor dos atestados de capacidade técnica apresentados na habilitação, quando da visita técnica deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

o preparo de sua proposta. A presença do responsável técnico da empresa proponente na visita técnica ou a sua assinatura na declaração de dispensa de visita técnica é requisito obrigatório para habilitação na licitação. Ao final da visita, será emitida declaração comprovando a presença do licitante na visita técnica e atestando que o representante legal da empresa tomou conhecimento de todas as informações, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação.

3.1 A declaração de participação na visita técnica ou dispensa de deverá ser entregue juntamente com os demais documentos, dentro do envelope de habilitação

4. Certificado de registro e negativa de débitos da proponente junto ao CREA/CFT/CAU dentro do prazo de validade, com jurisdição sobre o Estado em que estiver sediada a empresa.

5. Certificado de registro e negativa de débitos do responsável técnico da proponente junto ao CREA/CFT dentro do prazo de validade, com jurisdição sobre o Estado em que estiver sediada a empresa.

6. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente como responsável técnico, no mínimo, um engenheiro eletricista ou técnico em eletrotécnica ou outro profissional com atribuições compatíveis com o objeto da licitação, devidamente registrado no CREA/CFT. A comprovação do vínculo poderá ser feita através de:

7. Quando se tratar de funcionário, cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE).

8. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, cópia do ato constitutivo da mesma.

9. Quando se tratar de autônomo, cópia do contrato de prestação de serviços, com as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório com firma por verdadeiro.

10. Obs.: O profissional indicado deverá constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA/CFT, como responsável técnico pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico.

11. Comprovação de qualificação técnica, em nome do responsável técnico da empresa, mediante apresentação de um atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA/CFT, juntamente com a respectiva certidão de acervo técnico – CAT, emitida pelo CREA/CFT, de execução de serviços pertinentes e compatíveis em características com os itens licitados, quais sejam:

12. <i>ESPECIFICAÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA TÉCNICA</i>

13. Instalação de luminárias de LED aplicadas em vias públicas com elaboração de projeto ASS-BUILT de atualização de carga.

14. Não serão considerados, para fim de atendimento deste item, atestados decorrentes de “subcontratação” e “cessão”, atestados cedidos por empresas privadas devem ter firma reconhecida por verdadeiro e podem ser alvos de diligência por parte da comissão caso haja alguma inconsistência.

4.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão negativa dos cartórios de registros de FALÊNCIAS E CONCORDATAS, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 60 dias da data marcada para



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

a realização do certame.

5- Condições de execução do objeto:

• DISPOSIÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES TÉCNICO/OPERACIONAIS PARA A CONTRATAÇÃO

- a) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- b) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- c) Apresentar fisicamente e documentalmente a posse na data da assinatura do contrato e posteriormente na execução dos serviços um (1) caminhão, de no máximo 05 anos de fabricação, com cesto aéreo para a execução de serviços de iluminação pública com capacidade mínima 3,0 toneladas, equipado com cesto elevatório hidráulico de duplo comando, adequado a NR-12, juntamente com laudo e ART/TRT dentro da validade, do responsável eletromecânico quanto a sua funcionalidade e atendimento a NR12, para trabalhos em até 10,0 metros de altura em relação ao solo.
- d) Apresentar Certificado de Cadastro junto à COPEL — Companhia Paranaense de Energia Elétrica, dentro de seu prazo de validade, onde conste habilitação para, no mínimo, os seguintes serviços:
- Manutenção Prev. Corretiva Sistemas Elétricos RDU e RDR – 900701001
 - Projetos de Redes Elétricas – 900408000
- Tal exigência tem fundamento nos requisitos do Art. 111, § IIV inciso da Resolução Normativa Nº 1000 da ANEEL, que determina que as empresas terceirizadas devam possuir prévia qualificação, sendo o cadastro ou a homologação necessária para tal análise. A Copel Distribuição SA faz o registro das empresas prestadoras de serviços e as autorizam a intervirem no seu sistema elétrico. Como o objeto envolve a substituição de luminárias instaladas diretamente em rede de baixa tensão da Copel e atualização com projetos ASS-BUILT do parque de iluminação pública por meio de elaboração de projeto junto a concessionária de energia elétrica, está se exigindo o cadastro junto a concessionária local para a manutenção de redes de distribuição e elaboração de projetos de rede de distribuição aérea, o qual sem os devidos cadastros a empresa vencedora do certame não poderá executar o serviço em sua totalidade
- e) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.

j) Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

k) As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

l) A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos ficam por conta da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

m) A Contratada deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo.

6 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

6.1 Após a homologação da licitação, a empresa adjudicatária será convocada para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o Contrato, apresentando a as exigências mencionadas na disposições gerais e obrigações técnico operacionais do edital, sob pena de decair do direito à Contratação, sem prejuízo a administração.

6.2 Caso a licitante vencedora e habilitada no certame, no dia do ato da assinatura do contrato não apresente os requeridos itens de capacidade técnico- operacional exigida ou caso haja alguma pendências, será concedido o prazo de 24 horas para a regularização e nova apresentação, havendo novas inconsistências a licitante será considerada inapta a assumir o contrato, sendo oportunizado a segunda colocada devidamente habilitada, e assim por vez até que todos os requisitos sejam atendidos.

6.3 A vistoria e apresentação dos equipamentos ficará sob responsabilidade da Secretaria de Obras e Infraestrutura do município.

7 - DO PRASO DE EXECUÇÃO

-7.1 O prazo de execução do Serviço será de 15 dias, após assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Secretaria responsável.

7.2 O prazo de execução do objeto será a partir da data de assinatura da ordem de serviço.

7.3 O prazo de execução do Serviço poderá ser alterado nos casos especificados no Contrato de Empreitada.

7.4 O Contrato vigorá pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do décimo dia após assinatura da Ordem de Serviço.

7.5 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

8 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇO	UNID.	05 dias	10 dias	15 dias
1	Transporte do material até o canteiro de obras, implantação e locação da serviços a serem realizados, instalação do canteiro de obras.	U	100 %		
2	substituição das luminárias existentes na rede da Copel por LED conforme termo de referência.	U		100%	
3	Entrega e fechamento da obra	US			100%

6- Obrigações da contratada:

- a) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- b) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- c) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- d) Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- e) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- h) Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
- i) As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- j) A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos ficam por conta da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
- k) A Contratada deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo.

7- Fiscalização:

7.1.1 O Contrato firmado será gerenciado pelo Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Antonio Jorge dos Santos.

7.1.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Ney José de Britto, conforme designação da Portaria Municipal nº 028 de 1º de fevereiro de 2021.

8- Outras informações:

8.1 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

8.1.1 O prazo de execução do Serviço será de 30 dias, após assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Secretaria responsável.

8.2.2 O prazo de execução do objeto será a partir da data de assinatura da ordem de serviço.

8.2.3 O prazo de execução do Serviço poderá ser alterado nos casos especificados no Contrato de Empreitada.

8.2.4 O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia após assinatura do contrato.

8.2.5 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados.

Porto Amazonas, 13 de agosto de 2024

Nome: Antonio Jorge dos Santos
Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Nome: Tawan Correia Moraes
Cargo: Assessor Administrativo



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II- MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ___/___ QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E _____.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4.572.335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado, e de outro _____, empresa estabelecida _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas do art.75, inciso II, da Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de Prestação de Serviços** em decorrência de **Dispensa Eletrônica de Licitação nº015/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para instalação de 15 pontos de iluminação pública na Rua Nelson Rodrigues Paes, em Porto Amazonas, com elaboração a1:12de projeto as BUILT para atualização de carga junto a concessionária de energia local, conforme especificações contidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LUMINÁRIA INTEGRADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED, PRÓPRIA PARA INSTALAÇÃO EM BRAÇOS PADRONIZADOS E SUPORTES HORIZONTAIS, COM DISPOSITIVOS MECÂNICOS DE REGULAGEM DE ANGULAÇÃO DE 0º A 10º, BASE PARA RELÉ 07 PINOS PREPARADA PARA RECEBER O SISTEMA DE TELEGESTÃO. POTÊNCIA MÁXIMA 150 W. EFICIÊNCIA LUMINOSA ATESTADA E CERTIFICADA MÍNIMA DE LUMINÁRIA DE 160 LM/W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 20.000,00 LM, CONSIDERANDO PERDAS DE EFICIÊNCIA E RENDIMENTOS NOS COMPONENTES ÓTICOS E ELÉTRICOS. FÁCIL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PERMITINDO A TROCA DE COMPONENTES PARA MAIOR APROVEITAMENTO DO CONJUNTO. VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 80.000 HORAS MANTENDO 70% DO FLUXO LUMINOSO NOMINAL A TEMPERATURA AMBIENTE DE 25°C. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO NA FAIXA DE -5°C A 35°C, COM CERTIFICAÇÃO NO INMETRO, 5 ANOS DE GARANTIA.	UNIDADE	15	R\$ _____	R\$ _____
2	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA BR3 FABRICADO EM TUBO DE AÇO SAE 1010/1020, COM DIÂMETRO DE 3”	UNIDADE	15	R\$ _____	R\$ _____
3	PARAFUSO ROSCA SUPLA 200 A 400 MM	UNIDADE	30	R\$ _____	R\$ _____
4	CABO PP 750/01KV 3X2,5, MM COBRE FLEX	UNIDADE	120	R\$ _____	R\$ _____
5	FITA ISOLANTE	UNIDADE	10	R\$ _____	R\$ _____
6	RELÉ FOTOCELULA 10ª (COM 5 ANOS DE GARANTIA)	UNIDADE	15	R\$ _____	R\$ _____
7	CONECTOR PERFURANTE 1,5/16-16-70	UNIDADE	30	R\$ _____	R\$ _____



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

8	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA E EQUIPAMENTOS PARA A INSTALAÇÃO DAS LUMINÁRIAS EM VIAS PÚBLICAS COMPREENDENDO A UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO COM CESTO AÉREO ISOLADO ADEQUAO A NR12, ELETRICISTAS COM CURSOS DE AT/BT, NR10, NR35 E NR12, GARANTIA DA MANUTENÇÃO DA MÃO DE OBRA APLICADOS POR 5 ANOS	UNIDADE	15	R\$ _____	R\$ _____
TOTAL				R\$ _____	R\$ _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação dos serviços será executada em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pela **CONTRATANTE** aprovado pelas autoridades competentes, assim como a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº015/2024** e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O Contrato firmado será gerenciado pelo Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Antonio Jorge dos Santos.

PARÁGRAFO TERCEIRO- A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Ney José de Britto, conforme designação da Portaria Municipal nº 028 de 1º de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Os valores deste contrato poderão ser reajustados conforme o limite permitido pela Lei nº14.133/2021 e seguindo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal no Departamento Financeiro/Contabilidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O pagamento somente será liberado mediante apresentação das certidões que comprovem a manutenção da Regularidade Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Em caso de mora no pagamento das faturas, pelo Contratante, será aplicado 2% de multa, juros moratórios de 1% ao mês *pro rata die* e atualização dos valores da parcela em atraso, até a data da efetiva quitação do débito, pelo IPCA.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Os recursos destinados para pagamento da contratação fluirão dos recursos consignados no Orçamento de 2024:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
01520	07.001.15.452.0019.2019	00000	3.3.90.30.26.00
01580	07.001.15.452.0019.2019	00000	3.3.90.39.16.00

PARÁGRAFO QUARTO – As Notas fiscais faturas deverão ser apresentadas, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUINTO- Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos itens recebidos.

PARÁGRAFO SEXTO- Os pagamentos serão realizados através de depósito ou transferência bancária em conta indicada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO- Caso se verifique erro na Nota fiscal fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato se dará de / / a / / .

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência poderá ser prorrogado conforme o limite permitido pela Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- Comunicar, por escrito, ao FORNECEDOR o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste contrato, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- Comunicar, por escrito, ao FORNECEDOR quaisquer irregularidades verificadas no objeto contratado.
- Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, por servidor especialmente designado.
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
- Proporcionar as condições para que o FORNECEDOR possa cumprir as obrigações pactuadas.
- Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste contrato, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

PARÁGRAFO ÚNICO- São obrigações da **CONTRATADA**:

- Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- c) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- d) Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- e) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- h) Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
- i) As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
- j) A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos ficam por conta da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
- k) A Contratada deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **DISPOSIÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES TÉCNICO/OPERACIONAIS PARA A CONTRATAÇÃO**
 - a) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
 - b) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
 - c) Apresentar fisicamente e documentalmente a posse na data da assinatura do contrato e posteriormente na execução dos serviços um (1) caminhão, de no máximo 05 anos de fabricação, com cesto aéreo para a execução de serviços de iluminação pública com capacidade mínima 3,0 toneladas, equipado com cesto elevatório hidráulico de duplo comando, adequado a NR-12, juntamente com laudo e ART/TRT dentro da validade, do responsável eletromecânico quanto a sua



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

funcionalidade e atendimento a NR12, para trabalhos em até 10,0 metros de altura em relação ao solo.

d) Apresentar Certificado de Cadastro junto à COPEL — Companhia Paranaense de Energia Elétrica, dentro de seu prazo de validade, onde conste habilitação para, no mínimo, os seguintes serviços:

- Manutenção Prev. Corretiva Sistemas Elétricos RDU e RDR – 900701001
- Projetos de Redes Elétricas – 900408000

Tal exigência tem fundamento nos requisitos do Art. 111, § IIV inciso da Resolução Normativa Nº 1000 da ANEEL, que determina que as empresas terceirizadas devam possuir prévia qualificação, sendo o cadastro ou a homologação necessária para tal análise. A Copel Distribuição SA faz o registro das empresas prestadoras de serviços e as autorizam a intervirem no seu sistema elétrico. Como o objeto envolve a substituição de luminárias instaladas diretamente em rede de baixa tensão da Copel e atualização com projetos ASS-BUILT do parque de iluminação pública por meio de elaboração de projeto junto a concessionária de energia elétrica, está se exigindo o cadastro junto a concessionária local para a manutenção de redes de distribuição e elaboração de projetos de rede de distribuição aérea, o qual sem os devidos cadastros a empresa vencedora do certame não poderá executar o serviço em sua totalidade

e) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

f) Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

g) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.

j) Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

k) As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

l) A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos ficam por conta da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

m) A Contratada deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de execução do Serviço será de 15 dias, após assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Secretaria responsável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução do objeto será a partir da data de assinatura da ordem de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de execução do Serviço poderá ser alterado nos casos especificados no Contrato de Empreitada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do décimo dia após assinatura da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO QUARTO - A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇO	UNID.	05 dias	10 dias	15 dias
1	Transporte do material até o canteiro de obras, implantação e locação da serviços a serem realizados, instalação do canteiro de obras.	U	100 %		
2	substituição das luminárias existentes na rede da Copel por LED conforme termo de referência.	U		100%	
3	Entrega e fechamento da obra	US			100%

CLÁUSULA OITAVA – MULTA e PENALIDADES

Conforme o art. 156 da Lei nº14.133/2021 serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- infrigência de qualquer obrigação ajustada;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **PREFEITURA**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e as demais infrações administrativas mencionadas no **Artigo 155 da Lei nº14.133/2021**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA- DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhuma prestação de serviços fora da contratada poderá ser realizada, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº156 da Lei 14.133/2021**.
- c) **A CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) Poderão ser incorporadas mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias, como prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor, entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº015/2024** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA** são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de PALMEIRA, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Porto Amazonas, ____ de _____ de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG N° _____

RG N° _____